



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI nº 948, de 28 de fevereiro de 2002.

"Altera a Lei Municipal nº 388 de 25 de junho de 1.992."

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal do Município de Monte Mor, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 47 da Lei nº 388 de 25 de junho de 1.992, fica acrescido de um parágrafo único que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 47 -....."

"Parágrafo Único - Para efeito de aposentadoria, o funcionário terá direito a perceber a quota proporcional do tempo aquisitivo do quinquênio que incidirá sobre o seu vencimento".

Artigo 2º - O artigo 66 da Lei nº 388 de 25 de junho de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 66 - O funcionário terá direito a Licença-Prêmio por assiduidade.

§ 1º = No caso da Licença Prêmio, o funcionário terá o direito, após cada quinquênio ininterrupto de exercício a 3 (três) meses de remuneração como prêmio por assiduidade.

§ 2º - Para efeito de aposentadoria, o funcionário terá o direito a perceber a quota proporcional da Licença-Prêmio".

Artigo 3º - O inciso II do artigo 67 da Lei nº 388 de 25 de junho de 1992, fica acrescido de uma letra d) que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 67 -"

"I -"

"II -"

"d) - exceder o limite de 30 (trinta) dias de faltas abonadas ou justificadas."

Artigo 4º - Fica revogado o artigo 162 da Lei nº 388 de 25 de junho de 1992.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, aos 28 de fevereiro de 2002.

Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucila Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para
responder pela Secretaria da Administração